

CVM propõe 3 fórmulas de conversão

19/5/87

ECONOMIA • 21

da dívida

Externa

SÃO PAULO — A Comissão de Valores Mobiliários leva amanhã ao Ministério da Fazenda três sugestões de alternativas de conversão da dívida externa em capital de risco: a compra pura e simples dos créditos dos credores, com ou sem posse do controle acionário, observadas as leis em vigor; a formação de carteiras administradas, possibilitando que os recursos gerados pela conversão sejam aplicados em Bolsas de valores, com retenção no País do dinheiro convertido em cruzados; e constituição de sociedades de investimento para projetos específicos — **venture capital** — sem que isto implique participação no capital acionário da empresa.

A primeira proposta da CVM, segundo informou ontem o Presidente do organismo, Luiz Octávio da Motta

Veiga, permite a conversão direta da dívida, mediante a compra pelo investidor interessado dos créditos junto aos bancos credores, na compra ou associação de capitais com empresas nacionais, sem qualquer restrição para que os investidores possam adquirir o controle de indústrias, desde que não colida com a legislação em vigor. Além disso, o projeto propõe a criação de um sistema de leilão dos créditos a serem convertidos, que será regulamentado e administrado pelo Banco Central. Os leilões evitarão dúvidas sobre os deságios pagos na operação.

A segunda proposta da CVM é sobre a implementação dos fundos de investimentos e formação de carteiras administradas, possibilitando que os recursos gerados pela conversão da dívida sejam aplicados nas

bolsas de valores. No caso dos fundos de investimento, Motta Veiga informou que o sistema é baseado no próprio Fundo Brasil, ou seja, o dinheiro convertido em cruzados não poderá ser remetido posteriormente ao exterior. O investidor do fundo de investimentos só poderá negociar nas bolsas de valores internacionais o valor da cota que possui.

Finalmente, a última proposta é sobre a constituição de sociedades de investimentos — **venture capital** — as quais poderão aplicar os recursos com objetivo de participar de projetos específicos. A idéia básica, explicou o Presidente da CVM, é que essas sociedades, verdadeiras **holdings** de investimentos, constituam **joint-ventures** para cada projeto que se pretenda implementar. O exemplo é o de uma grande indústria

nacional na área de papel e celulose que queira desenvolver nova unidade específica para exportação. Nesse caso, essa **venture-capital** entrará de sócia no empreendimento com a indústria brasileira, sem que isso implique participação dessas sociedades no capital da fábrica.

Ao conceder entrevista após almoço-reunião promovido pela Associação Nacional dos Distribuidores de Valores (Adeval), Luiz Octávio da Motta Veiga criticou a maneira como a questão da conversão da dívida em capital de risco vem sendo tratada no Brasil. Na sua opinião, o problema tem sido abordado de forma "muito pouco sistemática" e sem resultado práticos até o momento. Entre as três propostas, Motta da Veiga considera que a do **venture-capital** desperta maior interesse dos investidores estrangeiros.